PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 02167/73

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 27/09/1973
Classif.: AFORAMENTO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza o Executivo Municipal a conceder em aforamento, terreno do patrimônio Municipal.

Texto:

O Prefeito Municipal de Natal,
faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder em aforamento, a Herculano Lopes de Morais, o terreno situado no Bairro Dix-Sept Rosado, nesta Capital, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE- Rua Sao José.....c/ 12,00m
SUL- Miguel Carrilho.....c/ 10,00m
LESTE- LUIZ GONZAGA.....c/ 73,00m
OESTE- Herd. de Manoel Soares Mulungu...c/ 72,00m

Art. 2o- Esta Lei entra em vigor na data de sua Públicaação, revogadas a Lei 2.100/72, de 15.09.72 e demais disposições em contrário.

Palacio Felipe câmarao, em Natal, 04 de outubro de 1973.

JORGE IVAN CASCUDO RODRIGUES

Elinaldo Renovato de Lima

Manoel Cipriano de Alencar

Públicado no D.O
de 11/10/1973.
Públicado no D.O

DE 27/09/1973.